



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO REDE NORDESTE DE ENSINO – RENOEN/Polo UFRPE

EDITAL INTERNO 03/2024 - RENOEN/Polo UFRPE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - CAPES

A Rede Nordeste de Ensino – RENOEN/Polo UFRPE torna público, no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2024/2025, o presente Edital de seleção interna e convida os(as) interessados(as) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e no EDITAL CAPES 26/2024.

O edital na íntegra está disponível pelo seguinte link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, para contemplar Programas de Pós-Graduação da UFRPE.

1.2. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) tem como objetivos específicos:

1.2.1 Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

1.2.2 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

1.2.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

1.2.4 Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

1.2.5 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

1.2.6 Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

1.2.7 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

1.2.8 Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO REDE NORDESTE DE ENSINO – RENOEN/Polo UFRPE

1.2.9 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Cronograma de seleção interna PRPG e RENOEN/POLO UFRPE

O EDITAL INTERNO 03/2024 - RENOEN/Polo UFRPE - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – CAPES estabelece cronograma para atender a atividade prevista “Seleção interna (nas IES) dos candidatos”.

Etapas	Prazo
Lançamento da Chamada na página da UFRPE e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG/UFRPE)	16/10/2024
Prazo para impugnação da Chamada	21/10/2024
Data limite para submissão da proposta à coordenação do RENOEN/POLO UFRPE pelo(a)s candidato(a)s através dos e-mails secretaria.renoen@ufrpe.br e coordenacao.renoen@ufrpe.br :	10/12/2024
Data limite para a coordenação do RENOEN/POLO UFRPE divulgar os nomes do(a)s candidato(a)s homologado(a)s e classificado(a)s na página do programa	13/12/2024
Prazo para solicitação de recurso da candidatura indeferida no processo seletivo interno	16/12/2024
Data limite para a coordenação do RENOEN/POLO UFRPE enviar para a Coordenação de Internacionalização da PRPG os candidatos (as) em ordem de classificação e prioridade	19/12/2024
Data limite para a PRPG divulgar os nomes do(a)s candidato(a)s homologado(a)s em ordem de classificação e prioridade indicados pelos Programas de Pós-Graduação	23/12/2024

2.2. A responsabilidade pela inscrição no sistema da CAPES é exclusivamente do(a) candidato(a) e deve obedecer às datas previstas no cronograma apresentado no item 2.3

2.3. Cronograma do Edital 26/2024 CAPES PDSE (etapas após os procedimentos de seleção interna da PRPG/UFRPE)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO REDE NORDESTE DE ENSINO – RENOEN/Polo UFRPE

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna (nas IES) dos candidatos	Até o dia 30 de janeiro de 2025	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 04 de fevereiro a 04 de março de 2025	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	De 12 de março a 02 de abril de 2024	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 08 de abril de 2025	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 09 de abril a 23 de maio de 2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 4 de junho de 2025.	CAPES
Início das atividades no exterior	De setembro a outubro de 2025	Bolsista

2.4. O cronograma poderá sofrer alterações que poderão ser visualizadas na página do programa no portal da CAPES.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

3.1. A seleção dos bolsistas competirá a Rede Nordeste de Ensino - RENOEN/POLO UFRPE. A homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRPE.

3.2. O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes. Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da CAPES mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.

3.3. Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print poderão indicar discentes para o presente Edital.

3.4. Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO REDE NORDESTE DE ENSINO – RENOEN/Polo UFRPE

3.5. Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas **poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação, dentro da mesma instituição.**

3.6. A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de nove mensalidades

3.7. Pedidos de bolsas adicionais pela instituição **não serão aceitos** no âmbito deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em três etapas:

4.1.1 Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;

4.1.2 Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

4.1.3 Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós- Graduação.

5. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS

5.1. O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior do candidato, alinhado com o seu plano de internacionalização, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, juntamente com os programas de pós-graduação contemplados com bolsas deste Programa.

5.2. Os critérios de seleção e classificação dos (as) candidatos (as) serão estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação, conforme normas internas da Instituição, obedecendo os prazos estabelecidos neste Edital.

5.3. O candidato(a) deve apresentar a documentação, abaixo relacionada, à Coordenação do RENOEN/POLO UFRPE (e-mails: secretaria.renoen@ufrpe.br e coordenacao.renoen@ufrpe.br):

(a) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior **(ver o anexo VI deste edital).**

(b) Currículo Lattes atualizado;

(c) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO REDE NORDESTE DE ENSINO – RENOEN/Polo UFRPE

(d) **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no **Anexo V do Edital 26/2024** da CAPES e disponibilizado no link ao final deste Edital interno;

(e) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no **Anexo II**;

(f) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no **Anexo III**

*Referente aos itens (e) e (f), o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme Anexo IV;*

(g) **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter, no mínimo, a titulação de doutor.

5.3.1 Durante o processo de seleção, a Instituição de Ensino Superior do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

(a) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 26/2024 CAPES PDSE;

(b) plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

(c) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

(d) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

(e) critérios de desempate

5.3.2 Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de PG pelo prazo previsto em lei.

(a) Na ATA do processo de seleção de candidatura deverá constar a classificação em ordem de indicação do PPG, para indicação, em caso de mais de uma candidatura.

5.3.3 O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

5.3.4 A Instituição de Ensino Superior deverá garantir o recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE NORDESTE DE ENSINO – RENOEN/Polo UFRPE

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:
- 6.1.1 mensalidade;
 - 6.1.2 auxílio deslocamento;
 - 6.1.3 auxílio instalação;
 - 6.1.4 auxílio seguro-saúde; e
 - 6.1.5 adicional localidade, quando for o caso.
- 6.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.
- 6.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

7. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 7.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/> dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.
- 7.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt- BR) e apresentar a Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.;
- 7.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador estão regulados pela Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023.
- 7.4. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 7.5. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.6. A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO REDE NORDESTE DE ENSINO – RENOEN/Polo UFRPE

7.7. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

7.8. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

7.9. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/> dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

7.10. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt- BR) e apresentar a Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.;

7.11. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador estão regulados pela Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023.

7.12. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

7.13. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da instituição brasileira deverá homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interno por meio do link Homologação pela Pró-Reitoria disponível na página do Programa PDSE no Portal da Capes.

8.2. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação homologará no Sistema da CAPES somente as candidaturas que foram indicadas pelo PPG na seleção interna e comunicadas à PRPG. Os (as) Candidatos (as) que se inscreverem no Sistema da Capes sem participar da Seleção Interna na Instituição não terão as inscrições homologadas pela PRPG.

8.3. A homologação das cotas não utilizadas pelos PPGs seguirá a ordem de prioridade abaixo:

7.3.1. Os PPGs que não participam do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print e não foram contemplados com cotas no Edital PDSE 06/2024;

7.3.2. Os PPGs que não participam do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print e que foram contemplados com uma cota no Edital PDSE 06/2024;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO REDE NORDESTE DE ENSINO – RENOEN/Polo UFRPE

7.3.3. Os PPGs que participam do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print e que não foram contemplados com cotas no Edital PDSE 06/2024;

8.4. A CAPES não se responsabilizará por homologações feitas de forma errônea, como também não manterá registros das candidaturas não homologadas pelas instituições.

8.5. A homologação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da instituição pressuporá que os candidatos homologados cumpriram os requisitos deste Edital na etapa de seleção interna, apresentando a documentação comprobatória necessária.

8.6. Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do presente Edital durante o período de homologação, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno, desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da Capes.

8.7. Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do presente Edital após o período de homologação, a instituição deverá informar imediatamente a CAPES por meio do endereço eletrônico pdse@capes.gov.br.

8.8. A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação à instituição de vínculo do candidato a fim de verificar o cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

8.9. Toda a comunicação da instituição com a Capes, no âmbito deste Edital, será realizada por meio do endereço eletrônico do Programa, pdse@capes.gov.br. No campo assunto, deverá constar a sigla da instituição e o assunto resumido.

8.10. Após o período de homologação, a Capes disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

9.1. Consultar item 10 do EDITAL Nº 26/2024 CAPES PDSE.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Consultar item 11 do EDITAL Nº 26/2024 CAPES PDSE.

11. DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. Consultar item 12 do EDITAL Nº 26/2024 CAPES PDSE.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Consultar item 13 do EDITAL Nº 26/2024 CAPES PDSE.

13. DA FINALIZAÇÃO DA CONCESSÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO REDE NORDESTE DE ENSINO – RENOEN/Polo UFRPE

13.1. Consultar item 14 do EDITAL Nº 06/2024 CAPES PDSE.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Consultar item 15 do EDITAL Nº 26/2024 CAPES PDSE.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Consultar item 16 das disposições finais do EDITAL Nº 26/2024 CAPES PDSE.

15.2. Em caso de dúvidas do Edital 26/2024, os interessados pelo Programa poderão entrar em contato com o responsável pelo Programa na Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Capes, por meio do sistema Linha Direta ou pelo endereço eletrônico institucional pdse@capes.gov.br.

15.3. Em caso de dúvidas referente ao Edital de Seleção Interna entrar em contato com a Coordenação de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE pelo endereço eletrônico cippg.prpg@ufrpe.br

Recife, 14 de novembro de 2024

Comissão Interna do RENOEN/Polo UFRPE

Indicação de Doutorandos ao PDSE CAPES 2024

(PORTARIA Nº 4/2024)

Ana Maria dos Anjos Carneiro Leão (presidente - docente)

Ruth do Nascimento Firme (membro titular - docente)

Carmen Roselaine de Oliveira Farias (membro titular - docente)

Waldemar Cavalcante de Lima Neto (Membro titular - discente)

Maria do Carmo Maracajá Alves (Membro titular - Técnico administrativo)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE NORDESTE DE ENSINO – RENOEN/Polo UFRPE

MODELOS DE DOCUMENTOS ESPECÍFICOS ANEXOS

Programa de doutorado-sanduiche no exterior – PDSE – link de acesso: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, Link de acesso: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391753_Anexo_I_Termo_de_Outorga_1.pdf

Anexo II - Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição no Exterior, Link do acesso: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391760_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1.pdf

Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, Link do acesso: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391761_Anexo_III_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf

Anexo IV - Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira, Link do acesso: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391763_Anexo_IV_Proficiencia_2024.pdf

Anexo V - Modelo da Carta orientador no Exterior, Link do acesso: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391765_Anexo_V_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR.pdf

Anexo VI - Modelo do Plano de pesquisa, modelo abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO REDE NORDESTE DE ENSINO – RENOEN/Polo UFRPE

EDITAL No 26/2024 - CAPES
EDITAL 08/2024 - PRPG/UFRPE
EDITAL INTERNO 03/2024 - RENOEN/Polo UFRPE

SELEÇÃO INTERNA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – CAPES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NORDESTE DE ENSINO

PLANO DE PESQUISA

Título em Português: XXXXXXXXXXXXX

Título em Inglês: XXXXXXXXXXXXX

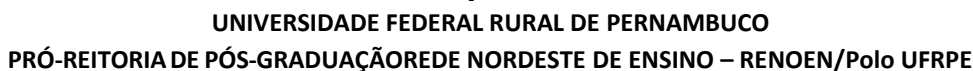
Nome do Candidato (a) XXXXXXXXXXXXX

Link do Currículo Lattes do Candidato (a): XXXXXXXXXXXXX

Nome do Orientador no Brasil: XXXXXXXXXXXXX

Nome do Co-Orientador (a) no Exterior: XXXXXXXXXXXXX

Instituição do Co-orientador no Exterior: XXXXXXXXXXXXX



XXXXXXXXXXXX

INTRODUÇÃO (Justificativa)

Sugestão:

- Destacar a relevância do tema da pesquisa;
- Destacar a qualidade da Instituição Estrangeira de Destino;
- Destacar a qualidade do grupo de pesquisa de destino;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- XX
XX.
- XX
XX.
- XX
XX.

[illegible]

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES NO EXTERIOR

Atividades	2025				2026				
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX									
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX									



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO REDE NORDESTE DE ENSINO – RENOEN/Polo UFRPE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX									
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX									
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX									
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX									
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX									
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX									
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX									

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Padrã ABNT.